

SISTEMA DE ACESSO À UNIGRANRIO – EDITAL de 17 de Abril de 2021

Convocação para ingresso em cursos ministrados presencialmente (bacharelados, licenciaturas ou tecnologias), nas modalidades ofertadas

O professor Arody Cordeiro Herdy, reitor da Universidade do Grande Rio “Prof. José de Souza Herdy” – Unigranrio, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, fazendo prevalecer o estabelecido no **Regulamento dos Processos Seletivos** – aprovado pela CONSEPE nº 12/20 de 21 de setembro de 2020–, torna público, pelo presente Edital, sob a égide das normas para o ingresso nos cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia, ministrados presencialmente, conforme opções descritas no indissociável **ANEXO 1**.

1. DO SISTEMA DE ACESSO À UNIGRANRIO

1.1 – O Sistema de Acesso é constituído por PROCESSO SELETIVO aberto, exclusivamente, aos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau), ou curso equivalente, e que disso possam dar prova mediante apresentação de documento fidedigno de escolaridade, conforme expressa determinação legal (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 44, inciso II).

1.1.1 – Sendo as inscrições realizadas a distância e por meio eletrônico, não há como depreender convivência da instituição com a possível burla dos que, ignorando o ordenamento legal, se declaram, por conta própria, como já tendo concluído o Ensino Médio.

1.1.2 – Os concluintes do Ensino Médio (2º Grau) que não apresentarem documentação comprobatória de conclusão desse nível de escolaridade, nos prazos estabelecidos neste Edital, independentemente dos fatores que determinarem tal situação, serão desclassificados, tornando-se nulos, de pleno direito, todos os atos praticados em função dos resultados do Concurso pelo não atendimento ao requisito, absolutamente, não excludente, imposto pela legislação educacional em vigor.

1.1.3 – O Portal da Unigranrio conterá as informações de início e término das inscrições para o PROCESSO SELETIVO. Estas serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico: www.unigranrio.br.

1.2 – Aos candidatos que se submetem às provas é imposto o pagamento de taxa (informada nos atos de divulgação e inscrição), podendo tal imposição ser revogada, total ou parcialmente, a critério da Entidade Mantenedora.

1.3 – Os candidatos que tenham se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (modalidade “A” – ENEM) poderão se candidatar às vagas, apresentando documento comprobatório de seu desempenho, estando desobrigados de novas provas e, também, do pagamento da taxa a que se refere o item anterior (1.2).

1.4 – Aos candidatos que se submetem à modalidade VESTIBULAR AGENDADO/ONLINE é imposto o pagamento de taxa (informada nos atos de divulgação e da inscrição) podendo tal imposição ser revogada, total ou parcialmente, à critério da Entidade Mantenedora, sendo obrigatória a realização de prova agendada.

1.5. – Os candidatos inscritos na modalidade de vestibular HISTÓRICO ESCOLAR, também serão isentos da realização da prova de vestibular e conseqüentemente do pagamento da taxa do item 1.2.

1.6 – Os cursos autorizados a funcionar sob a égide da autonomia universitária (vide indicação em “Ato legal – Resolução...”) estão sendo ou serão submetidos a processo de reconhecimento do MEC, nos termos da legislação educacional em vigor.

2. DAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS

2.1 – No desfecho deste Edital são encontrados os quadros que identificam os locais de funcionamento dos cursos presenciais, o ato legal de seu funcionamento e as vagas do Concurso.

2.2 – A formação das turmas e a quantidade de alunos por classe nos respectivos cursos serão estabelecidas pela universidade, ficando definido que esta poderá não abrir determinada turma, se dentro do prazo de captação não for concretizado o número mínimo necessário de alunos para a composição da classe.

2.3 – Caso não ocorra a formação de turma, a universidade atenderá ao interesse do aluno da seguinte forma:

- a) Restituição total do valor da matrícula e de outros valores já efetivamente pagos pelo aluno;
- b) Transferência para outro curso, turno, outra modalidade ou unidade cujo número mínimo de alunos já tenha sido alcançado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições para o Processo Seletivo nas modalidades ENEM, AGENDADO/ONLINE e HISTÓRICO ESCOLAR são realizadas pelo candidato através no Portal da UNIGRANRIO (www.unigranrio.br).

3.2 – As provas presenciais de seleção serão realizadas nas datas informadas nos atos de inscrição e se repetirão, quando necessário, em edições posteriores, nas datas divulgadas no Portal da Unigranrio (www.unigranrio.br) até o preenchimento total das vagas ou, se for o caso, aos limites impostos pelo calendário acadêmico.

3.3 – As provas online de seleção serão realizadas no site e seguirão as instruções de execução ali apresentadas ou enviadas por e-mail após a inscrição.

3.4 – As inscrições também poderão ser realizadas nos campi, unidades e polos da EAD da UNIGRANRIO e estarão restritas aos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento destes, conforme informado na página da UNIGRANRIO (www.unigranrio.com.br/unidades).

3.5 – A maneira padronizada para a classificação às vagas encontra-se definida no Regulamento dos Processos Seletivos, tornado público no Portal da Unigranrio.

3.6 – A modalidade “C”, que não se restringe à aplicação de provas, é realizada nos termos contidos no capítulo III, artigo 33 e seus parágrafos do Regulamento do Processo Seletivo.

3.7 – O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, bem como a conferência dos dados constantes no comprovante de inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – Para participar do Processo Seletivo, que contempla as modalidades de ingresso ENEM, AGENDADO/ONLINE e HISTÓRICO ESCOLAR, o candidato deverá acessar a página da UNIGRANRIO na Internet onde lhe serão fornecidas todas as informações tidas pela CESU como indispensáveis à sua participação.

4.2 – A modalidade ENEM é direcionada exclusivamente ao candidato que já tenha sido submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio promovido pelo Ministério da Educação.

4.2.1 – Os candidatos inscritos na modalidade ENEM deverão apresentar o Boletim de Resultados do Participante, relatório

individual, contendo os dados de seu desempenho e concorrerão às vagas nos limites da opção realizada (curso/polo) ou, se o for o caso, aos limites impostos pelo calendário acadêmico, desde que comprovem rendimento satisfatório, respeitados os critérios de avaliação do ENEM.

4.3 – Os candidatos inscritos por HISTÓRICO ESCOLAR deverão apresentar no polo, unidade ou via processo online o documento de inscrição a documentação referente à conclusão do ensino médio (2º grau), ou curso equivalente, e que disso possam dar prova mediante apresentação de documento fidedigno de escolaridade, conforme expressa determinação legal (Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, inciso II), além da entrega da DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, conforme ANEXO IV.

4.3.1 – A classificação do candidato inscrito nessa modalidade resultará da média global obtida pelo cômputo das médias / notas obtidas no último ano ou módulo do curso do Ensino Médio, sempre com o arredondamento para duas casas decimais.

4.3.2 – A classificação dos inscritos nessa modalidade será pela ordem decrescente, da maior para a menor média, até o limite das vagas ofertadas neste edital.

4.3.3 – Todas as turmas ofertadas na modalidade educação à distância, são criadas na sede, onde todos os alunos são enturmados e compartilham as turmas conforme disciplina, curso e limite de vaga.

4.3.4 – O número de vagas ofertados por curso serão igualmente divididos entre os polos relacionados nos ANEXOS II e III, e em função da demanda ou estrutura, as vagas podem ser remanejadas entre polos.

4.3.5 – Em caso de inviabilidade operacional de um polo, o total das vagas nele oferecidas será remanejado para os demais polos em funcionamento, com a concordância dos alunos regularmente matriculados.

4.3.6 – Nos casos de candidatos ocupando idêntica classificação, o desempate será feito considerando a idade dos mesmos, priorizando os mais velhos.

4.4 – A modalidade AGENDADO/ONLINE destina-se aos candidatos que apesar de já terem finalizado o ensino médio, ainda não possuem o histórico escolar referente ao mesmo. Os inscritos nesses casos serão submetidos à prova de vestibular agendado.

4.4.1 – A prova, que tem caráter exclusivamente eliminatório, compreende a elaboração uma redação em língua portuguesa, acerca de tema proposto pela Comissão do Vestibular, em forma dissertativa ou narrativa, de acordo com as exigências contidas na folha de prova. Espera-se que o candidato, no ato de escrever, demonstre, de forma mínima aceitável, obediência às normas cultas da Língua, clareza, concisão e, no ato de opinar, revele nível cultural entendido como mínimo aceitável. Esta, deverá ser feita com caneta esferográfica, azul ou preta, sendo a pontuação mínima 50 (cinquenta) para aprovação no processo seletivo, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).

4.4.2 – Na data agendada para a realização da prova, o candidato deverá estar presente no local com, pelo menos, meia hora de antecedência, munido de documento de identidade original e dos respectivos comprovantes de inscrição e de pagamento.

4.4.3 – Não será concedida segunda chamada, revisão ou vista de prova e recontagem de pontos.

4.5 – Será excluído do Processo Seletivo o candidato que apresentar documentação inidônea ou preencher os formulários de inscrição com dados incorretos.

4.6 – O resultado do processo seletivo é enviado ao candidato via e-mail cadastrado.

5. DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

5.1 – Os classificados obterão o material a ser utilizado na matrícula pela Internet – incluindo o boleto de pagamento da primeira parcela da semestralidade e serão orientados sobre como obtê-lo e dos prazos para tanto nos locais em que se inscreveram a estudar.

5.1.1 – O boleto acima referido será pago, preferencialmente, na rede bancária.

5.2 – Caso haja a classificação à vaga e a consequente matrícula do candidato, um retrato 3x4 deve ser anexado à documentação para, sem ônus, ser emitida a primeira via de sua Carteira de Identidade Estudantil (Lei Estadual n.º 5.460, de 03/06/2009), atendidas às seguintes exigências:

5.2.1 – Ter acessado o Portal e obtido, por impressão, material para instruir a matrícula, conforme orientações recebidas durante as provas de seleção.

5.2.1.1 – COMPROVANTE DE PAGAMENTO E CARTÃO DE ASSINATURA.

5.2.1.2 – PRÉ-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (2 [duas] vias já previamente assinadas).

5.2.1.3 – PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

5.2.1.4 – ATENÇÃO! Se menor de 18 anos, o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, imprimir o “Termo de Responsabilidade” e o “Protocolo de Entrega” (a ser por ele assinado – que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da identidade). Se residir em endereço distinto do aluno, portar o seu comprovante de residência.

5.2.1.4.1 – Os emancipados na forma da lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.

6. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 – Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos: pessoais, de escolaridade e outros; comprovantes, a saber:

6.1.1 DIPLOMA ou CERTIFICADO de conclusão do ensino médio (original e duas cópias) ou declaração de conclusão (documento original, atualizado e de aceitação provisória)

6.1.2 HISTÓRICO escolar do ensino médio (original e duas cópias)

6.1.3 CERTIDÃO de nascimento ou casamento (uma cópia)

6.1.4 IDENTIDADE – documento oficial de identificação com foto (uma cópia)

6.1.5 TÍTULO DE ELEITOR (se maior de 18 anos, uma cópia)

6.1.6 CPF (uma cópia)

6.1.7 OBRIGAÇÕES MILITARES (uma cópia, se do sexo masculino)

6.1.8 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO CALOURO (uma cópia)

7. DOS VALORES A SEREM PAGOS

7.1 – Os valores a serem pagos em contrapartida aos serviços prestados pela Unigranrio, sem os descontos escalonados no calendário de pagamento estabelecido pela Entidade Mantenedora. Os valores fixados para as parcelas das novas turmas dos cursos em funcionamento nos campi e em todas as unidades da UNIGRANRIO estão claramente informados nos procedimentos de inscrição.

7.2 – Sendo as bolsas de estudo um benefício concedido pela Entidade Mantenedora da Unigranrio, a esta é reservado o direito exclusivo de manter, alterar, diferenciar por campi, unidades, habilitações, modalidades ou turnos de estudo, ou, ainda, extinguir valores e datas desses descontos, sem que tal medida represente qualquer mudança nos valores integrais preestabelecidos.

7.3 – Com fulcro no estabelecido no item anterior (7.2), é vedado ao aluno da UNIGRANRIO questionar a concessão, alteração, diferenciação ou extinção de descontos incidentes sobre o valor da prestação dos serviços, bem como pretender manter

inalterado o escalonamento de datas previsto no calendário de abatimentos.

7.4 – Na página da Unigranrio (<https://portal.unigranrio.edu.br/promocoes> E <http://www.unigranrio.com.br> > alunos e colaboradores > Apoio ao aluno > Bolsas e Benefícios) é possível obter informações sobre os benefícios oferecidos, o que também pode ocorrer mediante comparecimento aos setores de atendimento dos campi e das unidades.

8. DA ADESÃO AO PROUNI

8.1 – A Unigranrio, semestralmente, faz adesão ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), oferecendo bolsas integrais para curso, turno e campi nas modalidades presencial e EAD, acatando, integralmente, as normas que regem o referido programa do governo federal.

8.2 – Tratando-se de procedimento que não se constitui, enquanto processo seletivo, parte integrante do presente concurso vestibular, com o qual não se confunde e não se vincula, obriga-se a Unigranrio e a sua entidade mantenedora a publicar edital específico em que se encontrem esclarecidos e tornados públicos todos os procedimentos próprios e obrigatoriamente previstos para ingresso dos que vierem a se interessar pela ocupação de vagas no curso de Medicina decorrentes do termo de adesão institucional ao PROUNI.

9. DO ACATAMENTO AO REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 – A leitura e compreensão do disciplinado no Regulamento dos Processos Seletivos são ações indispensáveis, sabendo-se que os casos omissos e as situações não previstas serão considerados conforme estabelecido neste regulamento.

9.2 – A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente do Vestibular desta Instituição.

10 . RESOLUÇÃO CNE/CP n2, 10/12/2020

10.1 – Observando o disposto na Resolução CNE/CP n.º 2, de 10 de dezembro de 2020, publicada em 11/12/2020 no Diário Oficial da União, Edição 237, Seção 1, Página 52, com destaque ao que está claramente contido nos §§ 3.º e 4.º do Art. 26, a UNIGRANRIO – para enfrentar os obstáculos impostos pela Pandemia da Covid-19 - poderá lançar mão do que a ela é facultado:

- a) adotar a substituição de disciplinas presenciais por aulas não presenciais;
- b) adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, processo seletivo, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aulas de laboratório, por atividades não presenciais, o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;
- c) regulamentar as atividades complementares de extensão, bem como o TCC;
- d) organizar o funcionamento de seus laboratórios e atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;
- e) adotar atividades não presenciais de etapas de práticas e estágios, resguardando aquelas de imprescindível presencialidade tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância;
- f) adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos;
- g) supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades das ferramentas disponíveis;
- h) definir a realização das avaliações na forma não presencial;
- i) implementar teletrabalho para coordenadores, professores e colaboradores;

- j) proceder ao atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com esope em referências internacionais;
- k) reorganizar os ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;
- l) realizar atividades on-line síncronas ou assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- m) realizar avaliações e outras atividades de reforço ao aprendizado, on-line ou por meio de material impresso entregues ao final do período de suspensão das aulas;
- n) utilizar mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar estudos e projetos;
- o) utilizar mídias sociais, laboratórios e equipamentos virtuais e tecnologias de interação para o desenvolvimento e oferta de etapas de atividades de estágios e outras práticas acadêmicas vinculadas, inclusive, à extensão.
- p) organizar novos projetos curriculares, descrevendo e justificando o conjunto de medidas adotadas, especialmente às atividades práticas e etapas de estágio e outras atividades acadêmicas, sob a responsabilidade das coordenações de cursos;
- q) cabe a UNIGRANRIO promover a redefinição de critérios de avaliação no que tange a mudanças nos currículos e em carga horária, sem comprometimento do alcance de suas metas e também das legais quanto ao aproveitamento para a maioria dos seus estudantes, aos objetivos da aprendizagem e do desenvolvimento, e à carga horária, na forma flexível permitida por lei e pelas peculiaridades locais.

10.2 – Para o desejado retorno às atividades presenciais, a UNIGRANRIO aguardará e respeitará os termos da indispensável autorização das autoridades locais.

10.3 – Este Edital revoga todas as disposições em contrário contidas em comunicados, programações, calendários, portarias ou editais anteriores.

Duque de Caxias, RJ, 17 de abril de 2021.

Arody Cordeiro Herdy

Reitor da UNIGRANRIO

ANEXO 1

Opções de acesso aos cursos – **modalidade presencial** – com a identificação do turno, local de funcionamento e das vagas

	Curso, turno e local de funcionamento	VAGA S
--	--	-------------------

Administração, manhã, campus I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020	80
Administração, noturno, campus I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020	400
Administração, noturno, unidade Santa Cruz da Serra (campus I) Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020	60
Administração, noturno, campus IV (Magé) Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020	60
Administração, noturno, campus V (São João de Meriti, matriz) Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020	60
Administração, noturno, campus VII (Nova Iguaçu) Ato legal: Portaria MEC n.º 250, de 30/06/2016	25
Administração, noturno, campus VI (Macaé, RJ) Ato legal: Portaria MEC 210 de 25/06/2020	50
Administração, noturno, campus II (unidade Carioca/Vicente de Carvalho) Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020	100
Arquitetura e Urbanismo, manhã, campus I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 920, de 27/12/2018	70
Arquitetura e Urbanismo, noturno, campus I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 920, de 27/12/2018	70
Biomedicina, bacharelado, manhã, campus I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 1.340, de 15/12/2017	45
Biomedicina, bacharelado, noturno, campus I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 1.340, de 15/12/2017	45
Biomedicina, bacharelado, manhã, campus VII (Nova Iguaçu) Ato legal: Portaria MEC n.º 1.030, de 29/09/2017 (Oferta acrescentada em 04/10/2017, Resolução CONSEPE n.º 74/17)	50
Biomedicina, bacharelado, noturno, campus VII (Nova Iguaçu) Ato legal: Portaria MEC n.º 1.030, de 29/09/2017 (Oferta acrescentada em 4/10/2017, Resolução CONSEPE n.º 74/17)	50
Biomedicina, bacharelado, manhã, campus II (Barra da Tijuca) Ato legal: Resolução CONSEPE n.º 35/14, de 30/05/2014	50
Ciências Biológicas, licenciatura, noturno, campus I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 920, de 27/12/2018	120

Ciências Biológicas, licenciatura, manhã, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 920, de 27/12/2018	100
--	-----

<p align="center">Ciências Contábeis, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias)</p> <p>Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020</p>	100
<p align="center">Ciências Contábeis, noturno, <i>campus</i> V (São João de Meriti, matriz)</p> <p>Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020</p>	60
<p align="center">Ciências Contábeis, noturno, <i>campus</i> II (unidade Carioca/Vicente de Carvalho)</p> <p>Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020</p>	50
<p align="center">Direito, manhã, <i>campus</i> I (Duque de Caxias)</p> <p>Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020</p>	80
<p align="center">Direito, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias)</p> <p>Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020</p>	150
<p align="center">Direito, noturno, <i>campus</i> VII (Nova Iguaçu)</p> <p>Ato legal: Portaria MEC n.º 612, de 10/09/2018</p>	38
<p align="center">Direito, manhã, <i>campus</i> VII (Nova Iguaçu)</p> <p>Ato legal: Portaria MEC n.º 612, de 10/09/2018</p>	55
<p align="center">Direito, noturno, <i>campus</i> II (Lapa, sede)</p> <p>Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020</p>	45
<p align="center">Educação Física, licenciatura, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias)</p> <p>Ato legal: Portaria MEC n.º 920, de 27/12/2018</p>	30
<p align="center">Educação Física, licenciatura, manhã, <i>campus</i> I (Duque de Caxias)</p> <p>Ato legal: Portaria MEC n.º 920, de 27/12/2018</p>	30
<p align="center">Enfermagem, manhã, <i>campus</i> I (Duque de Caxias)</p> <p>Ato legal: Portaria MEC n.º 136, de 01/03/2018</p>	120
<p align="center">Enfermagem, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias)</p> <p>Ato legal: Portaria MEC n.º 136, de 01/03/2018</p>	120
<p align="center">Enfermagem, manhã, <i>campus</i> II (unidade da Barra da Tijuca)</p> <p>Ato legal: Portaria MEC n.º 136, 01/03/2018</p>	30
<p align="center">Enfermagem, noturno, <i>campus</i> VII (Nova Iguaçu)</p> <p>Ato legal: Portaria MEC n.º 466, de 22/11/11 e Resolução CONSEPE n.º 110/14, de 09/10/2014</p>	50
<p align="center">Engenharia Civil, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias)</p> <p>Ato legal: Portaria MEC n.º 920, de 27/12/2018</p>	100

Farmácia, manhã, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 136, de 01/03/2018	45
Farmácia, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 136, de 01/03/2018	45
Farmácia, manhã, <i>campus</i> VII (Nova Iguaçu) Ato legal: Portaria MEC n.º 1.031, de 29/09/2017 (Oferta acrescentada em 04/10/2017, Resolução CONSEPE n.º 74/17)	50
Fisioterapia, bacharelado, manhã, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 136, de 01/03/2018	60
Fisioterapia, bacharelado, manhã, <i>campus</i> VII (Nova Iguaçu) Ato legal: Portaria MEC n.º 786, de 01/11/2018	25
Fisioterapia, bacharelado, noturno, <i>campus</i> VII (Nova Iguaçu) Ato legal: Portaria MEC n.º 786, de 01/11/2018	50
Jornalismo, bacharelado, manhã, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020	50
Letras (Português – Inglês), manhã, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 920, de 27/12/2018	40
Medicina Veterinária, bacharelado, integral, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 136, de 01/03/2018	60
Nutrição, bacharelado, manhã, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 136, de 01/03/2018	80
Nutrição, bacharelado, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 136, de 01/03/2018	60
Nutrição, bacharelado, manhã, <i>campus</i> VII (Nova Iguaçu) Ato legal: Portaria MEC n.º 1.030, de 29/09/2017 (Oferta acrescentada em 04/10/2017, Resolução CONSEPE n.º 74/17)	50
Nutrição, bacharelado, noturno, <i>campus</i> VII (Nova Iguaçu) Ato legal: Portaria MEC n.º 1.030, de 29/09/2017 (Oferta acrescentada em 04/10/2017, Resolução CONSEPE n.º 74/17)	50
Odontologia, integral, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 136, de 01/03/2018	80
Odontologia, integral, <i>campus</i> II (unidade Barra da Tijuca) Ato legal: Resolução CONSEPE n.º 03/16, de 25/04/2016 e Portaria MEC n.º 136, de 01/03/2018	50
Odontologia, integral, <i>campus</i> VII (Nova Iguaçu) Ato legal: Portaria MEC n.º 662/18, de 28/09/2018 (Inserção mediante adendo ao Edital)	55
Psicologia, bacharelado, manhã, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 913, de 27/11/2015	50
Psicologia, bacharelado, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 913, de 27/11/2012	50
Psicologia, bacharelado, manhã, <i>campus</i> VII (Nova Iguaçu) Ato legal: Portaria MEC n.º 389, de 28/04/2017	50
Psicologia, bacharelado, noturno, <i>campus</i> VII (Nova Iguaçu) Ato legal: Portaria MEC n.º 389, de 28/04/2017	50
Psicologia, bacharelado, manhã, <i>campus</i> II (unidade da Barra da Tijuca) Ato legal: Portaria MEC n.º 389, de 28/04/2017	50
Publicidade e Propaganda, manhã, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020	50
Química, licenciatura e bacharelado, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 920, de 27/12/2018	60
Sistemas de Informação (Informática), noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 920, de 27/12/2018	100
Sistemas de Informação (Informática), manhã, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 920, de 27/12/2018	60

Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 920, de 27/12/2018	35
Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, manhã, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 920, de 27/12/2018	35
Superior de Tecnologia em Design de Moda, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020	50
Superior de Tecnologia em Design Gráfico (Web Design), noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020	50
Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, manhã, <i>campus</i> II (unidade Barra da Tijuca) Ato legal: Portaria MEC n.º 1.185, de 24/11/2017	25
Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, noturno, <i>campus</i> II (unidade Barra da Tijuca) Ato legal: Portaria MEC n.º 1.185, de 24/11/2017	25
Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 376, de 29/05/2018	40
Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, manhã, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 376, de 29/05/2018	40
Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 706, 210 de 25/06/2020	50
Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 272, de 03/04/2017	50
Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, noturno, <i>campus</i> VII (Nova Iguaçu) Ato legal: Portaria MEC n.º 706, de 18/12/2013	50
Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, noturno, unidade Santa Cruz da Serra (<i>campus</i> I) Ato legal: Portaria MEC n.º 272, de 03/04/2017	50
Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, noturno, <i>campus</i> II (unidade Carioca/Vicente de Carvalho) Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020	50
Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, noturno, <i>campus</i> V (São João de Meriti, matriz) Ato legal: Portaria MEC n.º 651, de 29/06/2017	50
Superior de Tecnologia em Logística, manhã, unidade Santa Cruz da Serra (<i>campus</i> I) Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020	40
Superior de Tecnologia em Logística, noturno, unidade Santa Cruz da Serra (<i>campus</i> I) Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020	40
Superior de Tecnologia em Logística, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020	40
Superior de Tecnologia em Logística, manhã, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 210, de 25/06/2020	50
Superior de Tecnologia em Radiologia, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 136, de 01/03/2018	50

	Superior de Tecnologia em Radiologia, manhã, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 136, de 01/03/2018	50
	Superior de Tecnologia em Radiologia, noturno, <i>campus</i> VII (Nova Iguaçu) Ato legal: Portaria MEC n.º 136, de 01/03/2018	50
	Superior de Tecnologia em Marketing, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Portaria MEC n.º 272, de 03/04/2017	50
	Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, noturno, <i>campus</i> I (Duque de Caxias) Ato legal: Resolução CONSEPE n.º 16/18, de 14/09/18	20